

COMISSÃO DA SAÚDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. AUGUSTO PUPPIO)

Requer a realização de audiência pública para discutir a utilização do polimetilmetacrilato (PMMA) em procedimentos médicos.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Saúde para discutir a utilização do polimetilmetacrilato (PMMA) em procedimentos médicos.

Para isso, solicitamos que sejam convidados:

- ✓ **ANVISA**, Representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- ✓ **CFM (Conselho Federal de Medicina)**, Representante do Conselho Federal de Medicina;
- ✓ **Dr. Roberto Chacur**, Médico Cirurgião Geral Especialista em procedimentos médicos com polimetilmetacrilato (PMMA).
- ✓ **Dr. Eduardo Nunes**, Médico Cirurgião Plástico Especialista em procedimentos médicos com polimetilmetacrilato (PMMA).
- ✓ **Dr. Hamilton Couto**, Médico Ortopedista Especialista em procedimentos médicos com polimetilmetacrilato (PMMA).



✓ **Dra. Denia Magalhães**, advogada e representante das indústrias nacionais de polimetilmetacrilato (PMMA);

JUSTIFICAÇÃO

Há um preocupante movimento na imprensa e em redes sociais com a finalidade de desacreditar o PMMA (polimetilmetacrilato) que se trata de um produto médico utilizado há mais de 80 anos e com várias aplicações em saúde.

O PMMA é um produto estéril, ou seja, sua formulação impede proliferação bacteriana e, por consequência, complicações infecciosas graves. Além disso, se trata de produto de uso médico fabricado no Brasil mediante registro, autorização e fiscalização da ANVISA, a mais alta autoridade sanitária no Brasil e respeitada mundo afora. Duas indústrias possuem autorização da ANVISA para fabricação do produto (Linnea Safe no Rio Grande do Sul e Biossimetric em Goiás) e se sujeitam a toda a sorte de fiscalização bem como comprovação de boas práticas de fabricação de nível internacional.

A ANVISA tomou conhecimento em julho de 2021 da existência do mercado clandestino de estética com uso de silicone industrial, o que gerou a Nota Técnica nº 201/2021/SEI/CPROD/GIPRO/GGFIS/DIRE4/ANVISA, elaborada pela Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS). Esse mercado tem como *modus operandi* o anúncio de procedimentos clandestinos com todo tipo de produto irregular (silicone industrial, synthol, óleo de côco, óleo mineral), porém com a falsa informação do uso de PMMA. Isso constitui a forma de atrair as vítimas, as quais acreditam usar um produto regular e seguro, quando na verdade os criminosos lhes aplicam uma variedade desconhecida de mesclas e outros produtos proibidos para uso humano.

É fundamental o enfrentamento desse mercado que vem



ceifando vidas, sobretudo de mulheres. Tramitam nesta casa proposições acerca da regulamentação do uso do PMMA, porém é urgente que haja uma punição mais severa para indivíduos que oferecem procedimentos clandestinos, em especial anunciando o uso de PMMA, o qual é de uso exclusivo médico. Nesse contexto, é imperiosa a discussão sobre o enquadramento dessa conduta no artigo 273 do Código Penal, para que falsários não mais atraiam as vítimas anunciando o uso do PMMA, o que também facilitaria eventuais investigações e evitaria o pânico da população que possui o implante devidamente aplicado por médico e sem qualquer complicação.

O efeito de uma norma que coíba o anúncio do uso de PMMA, produto de uso exclusivo médico, será a diminuição de procedimentos clandestinos e também de óbitos e graves complicações decorrentes dessa conduta.

Entendo ser o tema de altíssima relevância em saúde pública e que merece a atenção dessa Casa.

Portanto, a audiência pública faz-se necessária para esclarecer de forma pertinente o que acarreta a falsa veiculação de notícias relativas ao produto.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AUGUSTO PUPPIO

